

agosto de 2021, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.674 de 18 de agosto de 2021, sob o protocolo nº 6933321, onde ambas designaram a Comissão de Fiscalização do Termo de Fomento nº 04/2021;

RESOLVE:

I - Revogar a designação da gestora titular, a servidora ELIZA MARIA LIMA MONTEIRO, matrícula nº 57191004-1, e designar em substituição a servidora MARIANA ELIZABETH LOPES DE SALES, matrícula nº 5856094-2, lotada no 1º CRS/SESPA, para monitorar acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Parceira constante no Termo abaixo, bem como a elaboração de Relatório Técnico nos moldes do art. 59 da Lei 13.019/2014, assim como seu devido Parecer Técnico Conclusivo, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

II - Revogar a designação do membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, a servidora LUCYETE PINHEIRO CHADA, matrícula nº 57193614-1, e designar em substituição a servidora VALDIRENE BARROSO MIRANDA GURGEL, matrícula nº 5655315-3, lotada no 1º CRS/SESPA, para monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria constante no termo abaixo, bem como a elaboração do Relatório Técnico nos moldes do art.59 da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, entende-se que a comissão de acompanhamento do Termo de Fomento nº 04/2021, ficará composta pelos membros abaixo:

- MARIANA ELIZABETH LOPES DE SALES - Gestora titular
- DIEGO BARATA RODRIGUES- Gestor suplente
- VALDIRENE BARROSO MIRANDA GURGEL - Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA.

Protocolo: 877269

PORTARIA Nº 082 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora do 11º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 0772/2022 – CCG de 09/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no 35.113 de 13/09/2022, e; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 470, de 29 de julho de 2020, que, dispõe: "Art. 1º - Delegar competência aos diretores dos Centros Regionais de Saúde para instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar nos termos do art. 199 do RJU".

CONSIDERANDO os termos do art. 92, inciso II do Regimento Interno da SESP que dispõe como atribuição dos Centros Regionais de Saúde o exercício das atividades de apoio relativas a pessoal, material, finanças, transportes e serviços gerais, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração rigorosa de condutas praticadas nos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

R E S O L V E:

I- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar a demanda noticiada pelo Ofício no 0734/2020/GABINETE/SESPA do dia 02.06.2020 e Ofício no 000684/2022/PGE-PRM-PCTA do dia 30.08.2022 e Processo Judicial no 0803578-23.2019.8.14.0028 de 28.05.2019;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores: ZELINDA LIMA MORAES, Mat. nº 57175050-1, JUDÁ ARAUJO BELARMINO FERREIRA, Mat. nº 5960170-2; ADILSON MORAES BORGES, Mat. nº 5960448-1 e ARLEN MARTINS BRAGA, Mat. nº 596988-2 sob a presidência do primeiro, apuram no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública, para apurar suposto erro médico da paciente DALILA ALENCAR CONCEIÇÃO, ocorrido no dia 14.05.2016, no Hospital Regional do Sudeste do Pará – Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso – HRSP (Marabá – PA).

III - A Comissão Sindicante tem plena liberdade, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa apuração dos fatos.

IV – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades, segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRLANDIA DA SILVA GALVÃO

Diretora 11º CRS/SESPA

PORTARIA Nº 1.650/2020-CCG

Protocolo: 877360

PORTARIA 1.039 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República.

CONSIDERANDO as atribuições de controle e avaliação da gestão dos hospitais administrados por Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de Manuais de Avaliação Técnica de Contratos de Gestão, em atendimento ao princípio jurídico de eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 45 dias a Comissão de Revisão e Criação de Manuais de Avaliação Técnica de Contratos de Gestão, composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do servidor Márcio Roni Lima, Vice-presidência- Cassilene Oliveira da Silva e Elaine Cordeiro Felix como Secretária da Comissão.

I – MÁRCIO RONI CORREA LIMA,; 54189029/1, Administrador;

II – CASSILENE OLIVEIRA DA SILVA- Vice Presidente- Matrícula: 55208470/1 Enfermeira

III – ANDREA POMPEU BARROSO,; 5956288/1, Enfermeira;

IV- ELIZABETE GOUVEA ALFAIA, Mat.: 5594979/3, Economista;

V – SUSANA GOMES DE LIMA ANDRADE, Mat.: 57190611/1, Administradora;

VI – ELAINE CORDEIRO FÉLIX, Mat.: 57193619/5, Administradora;

VII – FLÁVIO JOSÉ DO CARMO REIS JUNIOR, Mat.: 5946000/2, Contador;

VIII – EUGÊNIO PACELI FRANÇA RODRIGUES, Mat.: 8400620/2, Economista;

IX – LILIANE ALVES SÁ, Mat.: 5956138/1, Enfermeira;

X – YURI OVALLES PALMEIRA, Mat.: 5898187/3, Advogado, Assessor Jurídico;

XI – MÁRIO HENRIQUE PEREIRA BARROS, Mat.: 54196337/2, Contador;

XII – BRENDA MENDES DE SOUSA, Mat.: 5958049/1, Enfermeira;

XIII – LEONARDO DA SILVA COSTA, Mat.: 57201397/6, Contador.

XIV- GLAUCIA LÍBIA PINTO, Mat: 55208360/1, Enfermeira

XV – EVELYNE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO, Mat: 55208940/1 Enfermeira

XVI – MAYCO PEREIRA DOS SANTOS FURTADO, Mat: 5959615/2, Técnico Administrativo

XVII – ADRIANA PIMENTEL VERAS, Mat: 54190007/1- Enfermeira

XVIII – NAIANA DIAS GURJÃO, Mat: 54187713/3 – Fonoaudióloga

XIX – FERNANDA CORREA PINHEIRO - JMat. 5964144/1 – Enfermeira

XX – ANA MARIA BATISTA – Mat: 5091500/1 – Enfermeira

XXI – PALOMA LIMA M DE SOUZA – Mat: 5955549/2 – Psicóloga

XXII – AMANDA CORREA PIRES – 5966055/1 – Terapeuta Ocupacional

XXIII – TAISE NEVES CARVALHO DOS SANTOS – Mat: 5962172/2

XXIV – LUIZ GUILHERME NASCIMENTO MARTINS – Mat: 729850/1

XXV – VIVIANE DE NAZARÉ DA SILVA CARDOSO – Mat: 57213351/1

XXVI – DAYARA DE NAZARÉ ROSA DE CARVALHO – Mat: 5962933/1

XXVII – PATRICIA SANTOS MARTINS – Mat: 54190162/1 – Psicóloga

XXVIII – MONIQUE NERY FARIAS – MAT. 57194289/1 – Agente Administrativa

Art. 2º. A Comissão de Revisão e Criação de Manuais de Avaliação Técnica de Contratos de Gestão tem atribuição de revisar todos os manuais de avaliação técnica dos Contratos de Gestão Vigentes e criar modelos para os Contratos de Gestão que serão futuramente celebrados.

Art. 3º. A Comissão concluirá seus trabalhos com a proposição dos Manuais para homologação pelo Secretário Estadual de Saúde Pública, no prazo de 45 dias corridos, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 877347

PORTARIA Nº 763, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 106, de 18 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E. nº 34.837, de 19 de janeiro de 2022.

II - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 10º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

GELMA MARIA SILVA DA SILVA, ENFERMEIRO, matrícula nº 5892334/4;

MEMBROS:

ANDREANE FRANCISCA SANTOS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 57224680/1;

MARIA IOLANDA COSTA DA SILVA, NUTRICIONISTA, matrícula: 57194870/1

SUPLENTE:

FRANCIMARY GOMES DA SILVA, ENFERMEIRO, matrícula nº 5753082/1;

DARLY COSTA SILVA, AG. DE ARTES PRÁTICAS, matrícula nº 57224580/1

III - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão instituída anteriormente.

IV - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 10º Centro Regional de Saúde /SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

V - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

VI - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-